



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022

**EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

Processo Administrativo n.º 23148.002693/2022-10

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo, através do Campus Vitória, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado(a) na Av. Vitória, 1729, Jucutuquara, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/08/2022

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

Critério de Julgamento: Menor preço

Modo de disputa: aberto e fechado

## **1 OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de iluminação de palco e sonorização para eventos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** A licitação está dividida em itens.

**1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário dos itens considerando todas as exigências especificadas no Edital e seus Anexos.

## **2 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3 DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2 Não poderão participar** desta licitação os interessados:

**4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5** que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
- 4.2.6** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8** instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

**4.2.8.1** É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

**4.2.9** Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

**4.3** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

**4.3.1** detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

**4.3.2** de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.3.2.1** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.4** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.5** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.2** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.3** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.4** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.5** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.6** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.7** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.8** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.9** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.10** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente: os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1** Valor unitário do item;

**6.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2** **A proposta pode ser formulada através do modelo de documento disponibilizada no Anexo IV.**

**6.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**6.5** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.5.1** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

**6.6** A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

**6.7** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.7.1** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.7.2** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.8** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.9** Independentemente do percentual de tributo, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.10** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.11** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.12** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.13** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.13.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados

pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente

encerrada a recepção de lances.

**7.11** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**7.27.1** prestados por empresas brasileiras;

**7.27.2** prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.27.3** prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.29.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.29.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.29.2.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.30** Após a negociação do preço, o Pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

**8.2.1** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**8.2.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.2.3** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.2.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.4.1** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**8.2.4.1.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.2.4.1.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**8.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.5** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.7** Todos os dados informados pelo licitante deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**8.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.9** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**8.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo, se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.2.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

**9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8 Habilitação jurídica:**

**9.8.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.3** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.5** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.8.5.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.6** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9.8** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

**9.10.1** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**9.10.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

**9.10.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.2** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

**9.10.3** A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

**9.10.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.10.5** As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**9.10.5.1** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

**9.10.5.2** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**9.10.5.3** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo X, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

**9.10.5.4** a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**9.10.5.4.1** quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## **9.11 Qualificação Técnica:**

**9.11.1** contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

**9.11.1.1** Declaração de Vistoria ou Atestado de Vistoria, conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO III) ou de não usufruto de vistoria (ANEXO IV).

**9.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.1** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da

Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16 DO TERMO DE CONTRATO**

**16.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, devidamente informado na proposta e constante no SICAF, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu envio.

**16.3.1** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.4** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.4.1** a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.5** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.6** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por períodos de 12 (doze) meses, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º8.666/93, a contar da data da assinatura do contrato e a critério da administração.

**16.7** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.8** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**16.9** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.10** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**16.11** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20 DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** Após assinatura do contrato será designada uma equipe de servidores para fiscalização e gestão do contrato.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3** apresentar documentação falsa;
- 21.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;]
- 21.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6** não manter a proposta;
- 21.1.7** cometer fraude fiscal;
- 21.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**21.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente. ]

**21.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**21.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2** Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**21.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**21.8** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**21.9** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**21.10** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**21.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**23.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [clc.vi@ifes.edu.br](mailto:clc.vi@ifes.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Vitoria, 1729 – Jucutuquara – CEP 29.040-780, Vitória/ES, na Coordenadoria de Protocolo.

**23.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**23.6** O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**23.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**23.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8** a contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na página <https://vitoria.ifes.edu.br/administracao?start=9> e também poderá ser obtido por solicitação via e-mail: [clc.vi@ifes.edu.br](mailto:clc.vi@ifes.edu.br).



**24.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.12.1** ANEXO I – Termo de Referência:

**24.12.1.1** Adendo I – Estudo Técnico Preliminar;

**24.12.2** ANEXO II – Modelo de proposta;

**24.12.3** ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria;

**24.12.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração de não usufruto de Vistoria;

**24.12.5** ANEXO V – Minuta de Contrato;

**24.12.6** ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Vitória, 16 de agosto de 2022

Hudson Luiz Cogo  
Diretor Geral



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2110

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Apresentação

1.1 Este termo de referência tem por objetivo detalhar o objeto relativo à contratação de serviços de iluminação de palco e de sonorização para eventos tipo espetáculo, observando o que dispõe a legislação vigente.

1.2 Entende-se por eventos tipo espetáculo: “evento com apresentações que envolvem uma ou mais manifestações artísticas, de teatro, circo, dança, música ou audiovisual” (Fonte: Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal - 2ª edição, 2017).

#### 2. Objeto

2.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de iluminação e de sonorização para os seguintes espetáculos: Concertos da Orquestra Pop & Jazz, apresentações de corais de vozes, do grupo de teatro e outras apresentações a serem realizadas nas dependências do Ifes - Campus Vitória.

2.2 A contratação será realizada a cada espetáculo, conforme calendário acadêmico aprovado pela Direção-geral do Ifes – Campus Vitória.

#### 3. Justificativa

3.1 Justifica-se a presente contratação considerando:

3.1.1 que entre as finalidades e objetivos do Ifes está a produção cultural, conforme inciso VIII do artigo 4º de seu Estatuto;

3.1.2 que “evento é um instrumento institucional e/ou promocional, utilizado na comunicação dirigida, com a finalidade de criar conceito e estabelecer a imagem das organizações, produtos, serviços, ideias e pessoas, por meio de um acontecimento previamente planejado, a ocorrer em um único espaço de tempo com a aproximação entre os participantes, quer seja física, quer seja por meio de recursos da tecnologia” (Guia de Eventos, Cerimonial e Protocolo da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - 2ª edição, 2017).

3.1.3 que há real necessidade de contratação dos serviços, visto que o Ifes não os possui para a realização dos eventos, que são condizentes com os objetivos e fins da instituição, e serão realizados com parcimônia, a fim de não comprometer a política de austeridade que sempre deve ser seguida pela administração pública.

3.1.4 que cabe a Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos “planejar, organizar e divulgar os eventos do campus, bem como preparar a infraestrutura necessária para a realização destes, em conjunto com os demais setores”, conforme inciso VIII do art. 16 do Regimento Geral do Ifes.

#### 4. Das características dos serviços e estimativa de uso

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	Serviço de palco para Concerto da Orquestra Pop & Jazz Ifes – Campus Vitória	4
02	Serviço de palco para apresentações dos Corais do Ifes - Campus Vitória	3
03	Serviço de palco para apresentações <b>ao ar livre</b> dos Corais do Ifes - Campus Vitória	1
04	Serviço de palco para apresentações de Corais, Teatro, Dança e Orquestra Acadêmica	3

4.1 O Serviço ora solicitado, trata-se de serviço comum.

4.2. O Ifes – Campus Vitória não é obrigado a usar o serviço contratado na sua totalidade, sendo que as quantidades dispostas na tabela acima são meramente estimativas.

4.3 O proponente deverá apresentar proposta para os itens constantes neste termo de referência, levando em consideração que o valor cotado deverá estar de acordo com o praticado no mercado.

#### 5. Especificação detalhada

5.1 Cada item deste termo de referência será especificado para prestação do serviço, conforme segue:

<b>Especificação dos Equipamentos do item 1</b> (Serviço de palco para Concerto da Orquestra Pop & Jazz Ifes – Campus Vitória):
<p>5.2 <b>Um sistema PA</b> - Public Adress (Sistema de Endereçamento Público)</p> <p>Considerações: A via subgrave deve vir separada da via auxiliar com seu próprio processador digital ou crossover e um equalizador.</p> <p>5.2.1 <b>O sistema deve ser composto de:</b></p> <p>5.2.1.1 Dois amplificadores profissionais de potência TIP 5000W RMS 2 ohms.</p> <p>5.2.1.2 Dois amplificadores profissionais 2000W RMS 4 ohm - para médio grave.</p> <p>5.2.1.3 Dois amplificadores profissionais TIP 1200W Ab 2ohms - para driver.</p> <p>5.2.1.4 Um processador digital profissional com 6 (seis) vias - M.G – L e M.G - R.</p> <p>5.2.1.5 Considerações: Esse sistema terá que reproduzir, sem distorção, um SPL de 110 dB com 3 dB de head room na posição do FOH. Deverá também, dar condições de cobertura e dispersão de qualquer local do evento. Se for necessário, usar um sistema de torres de delay e caixas para Front Fill.</p>

### 5.3 FOH (Front of House)

5.3.1 Equipamentos para o som endereçado ao público:

5.3.1.1 Uma mixer digital (mesa de som) para PA com 56 canais digitais para som ao vivo.

5.3.1.2 Descrição: 56 canais de entrada - 48 mono mic/line e 4 estéreo, 8 grupos DCA e oito grupos de Mute de acordo com as necessidades de mixagem, essa mixer (mesa de som) terá que possuir capacidade de controlar mais 48 canais de entrada de fontes analógicas ou digitais.

5.3.1.3 Considerações: É importante que esse console traga novos conceitos como: interface de controle "Centralogic" para tornar a operação fácil e intuitiva e que também tenha entrada USB para backup de cenas e configurações.

5.3.1.4 Considerações: A mixer digital é importante porque aumenta a qualidade e a eficiência dos técnicos. Além da praticidade de uso, aliada à grande quantidade de recursos que ela dispõe.

5.3.1.2 Uma mixer auxiliar com no máximo 6 canais para conexão CD player e etc.

5.3.1.3 Aparelho reproduzidor de CD estéreo (leitor mp3 e WMA)

5.3.1.4 Sistema de saída de gravação com conexões 2x TR (P10) e ou RCA.

5.3.1.5 Sistema de comunicação PA - monitor - com luz de chamada.

5.4 **House monitor:** Equipamentos para o som endereçado aos músicos.

5.4.1 Equipamentos para monitores de palco e Side Fill (caixas - retornos para orquestra).

5.4.1.1 **Um mixer digital** (console - mesa de som) com retorno de efeito estéreo e 16 auxiliares para som ao vivo.

5.4.1.2 Descrição: 56 canais de entrada – 48 mono mic/line e 4 estéreo, 8 grupos de DCA e oito grupos de Mute. De acordo com as necessidades de mixagem, essa mixer (mesa de som) terá que possuir capacidade de controlar mais de 48 canais de entrada de fontes analógicas ou digitais.

5.4.1.3 Considerações: É importante que esse console traga novos conceitos como interface de controle "Centralogic" para tornar a operação fácil e intuitiva e que tenha também entrada USB para backup de cenas e configurações.

5.4.1.4 Considerações: A mixer digital é importante porque pode contribuir para melhoria do desempenho da equipe técnica. Além da praticidade de uso, aliada à grande quantidade de recursos que ela dispõe.

5.5 Um equalizador gráfico de 1/3 de oitava para Mix L e R/ Side Fill;

5.6 Um processador digital de seis vias;

5.7 Um amplificador profissional de 1200W TIP 12000W Ab 2ohms para palco e Side Fill;

5.8 Um amplificador profissional de 2000W 2000W RMS 4ohms para palco e Side Fill;

5.9 Um amplificador profissional de 3000W 4 ohms para palco e Side Fill

5.10 Quatro amplificadores profissionais 2000W 4 ohms para monitores e Side Fill;

5.11 Um Side Fill (caixas de som - retornos para orquestra) com 3 ou 4 vias. Referência: DB Tecnologia Line Array Ultra COMPACT + Sub Scoop 12";

5.12 Oito réguas de AC com 5 tomadas 2P+T, aterradas.

5.12.1 Considerações: O pino de aterramento deve ser ligado ao terra do sistema de áudio e à estrutura do palco, com tensão estabilizada em 127V AC 500W por ponto, como disposto na planta.

5.13 Quatorze monitores com recomendações profissionais

5.13.1 Referência: Monitor RE Ultra Clayr EAW & Compact DB Tecnologia By 18 Sound + cue;

5.14 Um kit com quarenta e oito microfones e pedestais de acordo com input list da Pop & Jazz;

5.15 Dois microfones específicos para Flautas, referência: SH SM 98 AKG 419 Superlux383 JTS 508;

5.16 Cinco microfones específicos para o Quinteto Vocal Feminino (vozes), referência: BETA 58 - SM 58;

5.17 Três microfones para solistas - U.R. BETA 58

5.18 Um microfone para maestro - BETA 58 - SM 58;

5.19 Um microfone específico para Clarineta, referência SH SM 98 AKG 419 Superlux383 JTS 508;

5.20 Dois microfones para Sax Soprano SH SM 98 AKG 419 Superlux383 JTS 508;

5.21 Cinco microfones específicos para o quinteto de saxofones (2 altos, 2 tenores, 1 barítono). Referência: SH SM 98 AKG 419 Superlux383 JTS 508;

5.22 Cinco microfones específicos para o quinteto de trompetes. Referência: SH SM 98 AKG 419 Superlux383 JTS 508.

5.23 Cinco microfones específicos para quinteto de trombones, referência: SH SM 98 AKG 419 Superlux383 JTS 508;

5.24 Um microfone específico para gaita. Referência: SM 58.

#### **5.25 Oito microfones específicos para bateria:**

5.25.1 Para o hi hat (chimbal): KM 184 - Referência: C 460-SM 81.

5.25.2 Para os pratos “direitos” e “esquerdos”: Referência: SM 81 / C 460 / c 1000;

5.25.3 Para o tom 1 e 2: Referência: MD 421 / E 604 / BETA 57 B / SM 57;

5.25.4 Para o surdo: Referência MD 421 / E 604 / BETA 57 B / SM 57;

5.25.5 Para o bumbo: Referência: B 52 / D 112 / SM 91;

5.25.6 Para Caixa: E 604 / BETA 57 B / SM 57

#### **5.26 Três microfones específicos para congas:**

5.26.1 Conga aguda: Referência: MD 421 / E 604 / BETA 57 B / SM 57;

5.26.2 Conga média: Referência: MD 421 / E 604 / BETA 57 B / SM 57

5.26.3 Conga grave: Referência: SM 98-C518 BETA 65

#### **5.27 Cinco microfones específicos para percussão**

5.27.1 Um microfone específico para Timbal - referência: MD 421 / E 604 / BETA 57 B / SM 57

5.27.2 Um microfone específico para surdo - E 604 / BETA 52 / SM 58

5.27.3 Um Microfone específico para pandeiro - Referência: Beta 57 A

5.27.4 Um microfone específico para efeitos - Referência: SM 81 / C 460 / c 1000;

5.27.5 Um microfone específico para bongo - Referência: MD 421 / E 604 / BETA 57 B / SM 57;

5.27.6 Um microfone específico para Acordeon - Referência BETA 58 - SM 58;

5.27.6.1 Considerações: Todos os microfones devem ser fornecidos pela empresa de sonorização.

5.28 Quarenta e oito pedestais, sendo 5 pedestais pequenos, 17 pedestais girafa, 02 pedestais girafas longo, e 24 pedestais do tipo clamp

5.29 Nove direct box, indicação: Countryman, BSS, Klarkj (2 standby);

5.30 Uma luminária para mesa (mix);

5.31 Um sistema de comunicação para a house mix;

5.31.1 Considerações: Com sinalização luminosa funcionando simultaneamente com a do PA;

5.32 Um sistema de comunicação com o maestro.

5.32.1 Considerações: Esse sistema deve ser composto por: 01 microfone com cabo e pedestal, posicionados ao lado da estante de partitura do maestro, conectado a uma caixa ativa, posicionada junto ao técnico de monitor;

5.33 **Sistema de fones de ouvido para monitoração**, com:

5.33.1 Oito fones: Referência AKG 450 e/ou 414 P ou Porta Pro da Koss original.

5.33.2 Um amplificador de fones com 8 vias;

5.33.3 Cabos;

5.33.4 Oito controles de volume junto aos músicos;

5.33.5 Sete cabos Y;

5.33.6 Cinco sub snakes:

5.33.6.1 Sub snake "A" para bateria, percussão e baixo;

5.33.6.2 Sub snake "B" para vozes;

5.33.6.3 Sub snake "C" para Gaita, violão, guitarra e acordeon;

5.33.6.4 Sub snake "D" para flautas, clarinetas, sax sopranos e teclados;

5.33.6.5 Sub snake "E" para voz do maestro, para comunicação, saxofones altos, tenores, barítonos, trombones e trompetes, bateria, percussão e baixo.

5.34 **Backline**: Equipamentos para Seção Rítmico Harmônico – Cozinha – Base:

5.34.1 **Um amplificador** profissional para violão - Potência: 70watts RMS – 02 Entradas/Conexões para violão com sensibilidade de 100mV (alta impedância).

5.34.2 Dois falantes de 8" com suspensão acústica – Tweeter Piezo Elétrico;

5.34.3 Um falante de 5";

5.34.4 Dois canais com controle de volume independente;

5.34.5 afinador manual / automático com iluminação e meter;

5.34.6 efeitos de chorus e reverb;

5.34.7 chave steel / nylon string;

5.34.8 insert: entrada auxiliar para ligar CD player, etc

5.34.9 line out para ligação em mesa de som (mixer) – 120 watts RMS;

5.34.10 Dois amplificadores profissionais para guitarra – preamp valvulado (1x12ax7);

5.34.11 Quatro canais – 1 canal clean, 1 canal overdrive e 2 canais de distorção de alto ganho;

5.34.12 vibe – simulator caixa 4x12”; canais send/return (2 com volume e um flat); 1 falante HH 12” (made in Englande);

5.34.13 Reverb de mola em todos os canais; footswitch para todos os canais e reverb

5.35 Um **amplificador** profissional para teclados 150 watts RMS; com canais equalizador, efeito individual, entrada balanceada e reverb.

5.36 Um **amplificador** profissional para piano elétrico 150 watts RMS; com canais equalizados, efeito individual, entrada balanceada e reverb.

5.37 Um **amplificador** profissional para contrabaixo elétrico - Potência: 350 W RMS; Controles: Pré amp A e B – compression contour (low pass e high pass) master;

5.37.1 Conexões: 2 input P10 (passivo e ativo) 2 ext. speaker effects (send e return) direct out;

5.37.2 XLR macho; tensão: 115V; dimensões: 8,5cm(A) X 44cm(L) x 33cm(P).

5.38 **Uma bateria completa profissional:**

5.38.1 Um conjunto de peles novas;

5.38.2 Um bombo de 22”;

5.38.3 Uma caixa de 14”;

5.38.4 Um tom de 12”;

5.38.5 Um surdo de 16”;

5.38.6 Um banco;

5.38.7 Uma estante para caixa;

5.38.8 Uma estante para high hat;

5.38.9 Quatro estantes para pratos;

5.38.10 Dois pedais de bombo (01 de standby)

5.39 **Doze Módulos de plataformas** telescópios (praticáveis: 2x1) forrados para o Quinteto Vocal Feminino(cantoras), bateria e percussão;

5.40 Um **praticável** para o maestro.

5.41 **Equipamentos de iluminação:**

5.41.1 Um módulo de 12 canais, digital;

5.41.2 Vinte e quatro lâmpadas pares de LED 5W

5.41.3 Uma mesa de iluminação digital de 24 canais;

5.41.4 Duas Q 30 de 4 metros;

5.41.5 Duas bases de Q 30;

5.41.6 Um conjunto de cabeamento específico para iluminação.

5.41.7 Equipe técnica para montagem e operação do sistema de iluminação

5.42 Considerações:

5.42.1 Microfones sem fio, total de 03 AKG Shure ou Sennheiser

5.42.2 Todos os microfones para os músicos e para os instrumentos de sopro devem ser fornecidos pela empresa de sonorização. Os microfones para os instrumentos de sopro, tem que ser os que possuem clamps (pregados).

5.42.3 Os microfones sem fio UHF devem vir com baterias ou pilhas alcalinas para garantir o funcionamento ininterrupto dos aparelhos, durante a passagem de som e o espetáculo.

5.42.4 Deverá ser disponibilizado cabos Y para conexão de dois instrumentos em um só canal. Exemplo: 2 "IN" (XLR fêmeas linha) balanceados x 1 out (XLR macho linha) balanceado.

<b>Especificação de equipamentos do item 2</b>	
(Serviço de palco para apresentações dos Corais do Ifes - Campus Vitória):	
<b>Sistema PA (mínimo) - Com resposta de aproximadamente 102dB</b>	<b>Quantidade</b>
Caixa de grave	4
Caixa top	4
Processador digital de 3 vias	1
Multi cabo	1
Mesa digital de 32 canais	1
Monitor de chão	2
Microfones SM 91/ C1000/ C3000/ HM1000	9
Microfones C414	3
Microfone SM 58/EW100 Sem fio	5
Aparelho reproduzidor de CD (leitor mp3 e WMA)	1
Pedestal tipo girafa para microfone SM 91/ C1000/ C3000/ HM1000	3
Pedestal tipo girafa C414	3
Pedestal para microfones sem fio SM 58/EW100	5
Amplificador de grave	1
Amplificador de médio grave	1



Amplificador de drive	1
Amplificador de monitor	1
Amplificador para piano elétrico	1
Cabeamento específico para piano elétrico	1
Caixa de retorno	2
Equipe técnica para montagem do sistema de sonorização, operação e apresentação	1
<b>Extensão de palco (referente ao item 2)</b>	
<b>Módulos de plataformas</b> telescópios (praticáveis) forrados com guarda corpo 2x1m com 0,90cm de altura	6
<b>Especificação de equipamentos de iluminação ( referente ao 2):</b>	
<b>Sistema de iluminação</b>	<b>Quantidade</b>
Módulo de 12 canais digitais'	1
Lâmpadas pares LED 5w	16
Mesa de iluminação digital de 24 canais	1
Q 30 de 4 metros	2
Base de Q 30	2
Conjunto de cabeamento específico para iluminação	1
Equipe técnica para montagem e operação do sistema de iluminação	1

<b>Especificação de equipamentos do item 3</b>	
(Serviço de palco para apresentações <b>ao ar livre</b> dos Corais do Ifes - Campus Vitória P.A (Mínimo):	
Caixa top	2
Microfone shotgun	3
Pedestal tipo girafa	3
Equipe técnica para montagem do sistema de sonorização, operação e apresentação	1
Sistema PA. com resposta de aproximadamente 102dB	1

Caixa de grave	4
Caixa top	4
Processador digital de 3 vias	1
Multicabo	1
Mesa digital de 32 canais	1
Monitor de chão	2
Microfone shotgun	2
Microfone sem fio	3
Aparelho reprodutor de CD (leitor mp3 e WMA)	1
Pedestal tipo girafa	6
Amplificador de grave	1
Amplificador de médio grave	1
Amplificador de drive	1
Amplificador de monitor	1
Equipe Técnica para montagem do sistema de sonorização, operação e apresentação	1
Microfones (condensadores)	4
Caixa de retorno	2
<b>Especificação dos equipamentos para iluminação e outros (referente ao item 3)</b>	
Modulo de 12 canais digitais	1
Lâmpadas pares LED 5w	12
Mesa de iluminação digital 24 canais	1
Q 30 de 4 metros	2
Base de Q 30	2
Máquina de fumaça	1
Conjunto de cabeamento específico	1
PC 1000W	6
Elipsoidal 1000W	6

Extensão elétrica/de equivalente com o serviço de palco necessário	1
Equipe técnica para montagem e operação do sistema de iluminação	1

<b>Especificação de equipamentos do Item 4:</b> (Serviço de palco para apresentações de Corais, Teatro, Dança e Orquestra Acadêmica)	
Módulo de 12 canais digitais'	1
Lâmpadas pares LED 5w	12
Mesa de iluminação digital de 24 canais	1
Q 30 de 4 metros	2
Base de Q 30	2
Conjunto de cabeamento específico para iluminação	1
Equipe técnica para montagem e operação do sistema de iluminação	1

## **6. Da qualificação técnica**

6.1 A contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do fornecimento/prestação de serviço, com nome legível do representante legal da empresa, em papel timbrado do emitente.

## **7. Obrigações da contratada e da contratante**

### **7.1 Obrigações Da Contratada**

7.1.1 Todos os serviços listados nos itens deste termo de referência deverão estar em condições de pleno funcionamento 6 horas antes do início do espetáculo.

7.1.2 A contratada estará ciente que deverá atender às solicitações, conforme data prevista para cada espetáculo, conforme característica e estimativa de serviços na seção 4.

7.1.3 A contratada somente aceitará solicitações para a efetiva prestação quando feita por servidor formalmente designado para tal.

7.1.4 Os serviços deverão incluir o transporte dos equipamentos e equipe técnica até o Ifes – Campus Vitória, nos dias da entrega, da montagem, da desmontagem e retirada. Além de eventuais manutenções, durante o período do evento.

7.1.5 A equipe técnica da contratada deverá providenciar prévia avaliação do dimensionamento do sistema elétrico, de forma a garantir funcionamento ininterrupto dos equipamentos, garantindo condições de segurança, durante as instalações e os espetáculos.

7.1.6 Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser providenciado pela contratada, e imediatamente substituído em caso de apresentação de defeito.

7.1.7 Todos os profissionais envolvidos na prestação de serviço deverão estar identificados por crachá ou uniforme, bem como deverão usar EPI, quando for o caso.

7.1.8 Para acesso às dependências do Ifes – Campus Vitória a contratada deverá informar com, no mínimo 48 horas de antecedência, marca, modelo e placa do veículo utilizado, bem como a listagem nominal dos integrantes da equipe técnica.

7.1.9 Todos os equipamentos utilizados deverão ser retirados no primeiro dia útil subsequente. No período da manhã, ao término do evento.

7.1.10 Os serviços deverão ser executados em conformidade com a orientação dada por servidor responsável pelos respectivos espetáculos.

7.1.11 Para operação do sistema de sonorização, a contratada deverá disponibilizar profissionais técnicos com notória especialização, conforme legislação vigente:

7.1.11.1 Um técnico especializado em som de Public Address (PA) – sistema de endereçamento de som para o público. Este técnico deverá ter experiência alinhamento de PA, passagem de som e mixagem de som para orquestras (item 1) corais (Itens 2 e 3).

7.1.11.2 Um técnico especializado em som de house monitor – som de palco. Este técnico deverá ter experiência alinhamento de PA, passagem de som e mixagem de som para orquestras (item 1) corais (Itens 2 e 3).

7.1.12.3 Dois auxiliares de montagem de palco (Itens 1, 2 e 3).

7.1.13 Na equipe técnica de iluminação deverá ter, pelo menos, um técnico especialista em luz cênica, com notória especialização, nos termos da legislação vigente (Itens 1, 2, 3 e 4).

7.1.14 Os técnicos deverão acompanhar a montagem dos equipamentos e passagem de som e luz.

7.1.15 É vedado à contratada a subcontratação dos serviços aqui contratados.

## 7.2 Obrigações Da Contratante

7.2.1 Alocar os recursos orçamentários e financeiros para o pagamento da contratada, conforme condições estabelecidas.

7.2.2 Dar recebimento aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal, emitida após cada espetáculo.

7.2.3 Dar condições para que os serviços contratados sejam realizados em conformidade com o estabelecido neste termo de referência.

7.2.4 Acompanhar a execução dos serviços contratados, por meio de profissionais responsáveis pelos respectivos espetáculos.

7.2.5 Notificar, por escrito, à contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

7.2.6 Requisitar os serviços contratados com antecedência mínima de 10 dias consecutivos da data de realização.

7.2.7 Vistoriar os equipamentos e materiais utilizados, vetando aqueles que estejam em desconformidade com o estipulado neste termo de referência.

7.2.8 Informar à contratada os procedimentos administrativos necessários à execução dos serviços.

7.2.9 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2.10 Verificar a regularidade fiscal, antecipadamente a cada pagamento.

7.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

## **8. Acompanhamento**

8.1 O acompanhamento dos serviços será exercido por servidor responsável pelo respectivo espetáculo.

8.2 Ao servidor indicado no item anterior, caberá discriminar, por meio de termo próprio, as irregularidades encontradas na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

8.3 Uma vez recebido o termo citado no item anterior, a contratada ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e que estará passível de sanções.

8.4 Exigências feitas servidor responsável pelo respectivo espetáculo, que tenham como objetivo garantir a realização dos serviços contratados deverão ser atendidas pela contratada, sob risco de sanção.

8.5 O acompanhamento da execução dos serviços contratados não exclui as responsabilidades da contratada por danos causados direta ou indiretamente ao Ifes – Campus Vitória ou a terceiros, motivados por culpa ou dolo da contratada.

## **9. Da vistoria**

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços dos itens 1, 2 e 4 (eventos internos ao campus), acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13h às 17 horas, devendo esta ser agendada por e-mail [direx.vi@ifes.edu.br](mailto:direx.vi@ifes.edu.br).

9.2 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.3 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4 Correrão por conta da contratada os custos para vistoria do local da prestação dos serviços.

## **10- Sanções Administrativas**

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações :

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

## **11. Pagamento**

**11.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**11.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação conforme legislação vigente.

**11.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**11.6.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**11.6.1.** Não produziu os resultados acordados;

**11.6.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**11.6.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**11.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**11.11.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.12.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.13.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**11.13.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**11.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**11.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**11.16.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\left( \frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

I = (TX)

I =

365

TX = Percentual da taxa anual =

6%

## 12. Das disposições finais

**12.1** É proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da contratante, para a prestação do objeto deste Termo de Referência.

**12.2** A empresa vencedora será responsável pelo transporte do material desde o local de origem até a sua entrega, como também em caso de substituição de algum equipamento/material, sem quaisquer ônus adicionais para o Ifes.

**12.3** O Ifes poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites da legislação vigente, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

**12.4** O não cumprimento do disposto neste termo implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a legislação vigente e suas alterações.

**Vitoria, 27 de junho de 2022**

**Celio Paula da Costa**

Matrícula SIAPE 0270300

Coordenadoria de Códigos e  
Linguagens

**Heraldo Silva Filho**

Matrícula SIAPE 0270547

Coordenadoria de Códigos e  
Linguagens





ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- IN Nº 40/2020 Nº 5/2022 - VIT-DIAPL (11.02.35.08)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Vitória-ES, 14 de julho de 2022.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR IN Nº 40/2020

### **I - Descrição da necessidade da contratação**

O presente estudo visa encontrar a melhor solução para oferecer iluminação e sonorização ac Orquestra Pop & Jazz, Corais, Orquestra Acadêmica e apresentações cênicas de teatro e dança

A demanda se justifica tendo em vista que entre as finalidades institucionais está a execu extensão, nas quais as atividades artísticas estão inseridas.

A Orquestra Pop & Jazz atua há mais 30 anos e o Coral há mais de 25 anos, tornando-se dentro do Núcleo de Arte e Cultura, atendendo a centenas de pessoas ao longo dos anos.

Atualmente, o campus Vitória não possui material de luz e som, em sua infraestrutura. Assim co quadro de servidores, técnicos dessas áreas.

### **II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução**

As apresentações artísticas promovidas pela Orquestra Pop & Jazz, Corais, Orquestra Acad cênicas de teatro e dança devem possuir soluções de sonorização e iluminação de qualidade.

As soluções encontradas devem ser compatíveis com as soluções encontradas no mercado de f

Considerando que cada um dos projetos/programas possui rider técnico específico, as soli sonorização indicadas devem contemplar tais particularidades.

### **III - Levantamento de mercado**

(consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções)

Solução 1: Aquisição dos equipamentos de iluminação e sonorização paralela com a contratada operá-los;

Tal solução não parece ser a mais econômica e eficiente para a Administração, uma vez que o custo dos equipamentos é elevado e seria acrescido do valor das respectivas manutenções que provêm com o tempo.

Solução 2: Locação dos equipamentos com disponibilização de profissional para operá-los;

Tal solução parece ser mais adequada e flexível pois permite que o equipamento seja montado e desmontado na apresentação, considerando os acessórios que estejam previstos em contrato.

---

#### **IV - Descrição da solução como um todo**

Considerando as opções analisadas, esta Equipe de Planejamento sugere que a solução a ser adotada seja a contratação de pessoa jurídica especializada na locação, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos necessários para iluminação e sonorização das apresentações artísticas por grupos institucionais: Orquestra Pop & Jazz, Corais, Orquestra Acadêmica e apresentações cênicas.

Sugerimos que o Termo de Referência seja dividido em itens que terão como descrição detalhada os serviços a serem fornecidos por cada grupo artístico.

Todos os serviços listados nos itens do termo de referência deverão estar em condições de serem executados horas antes do início do espetáculo.

Os serviços deverão incluir o transporte dos equipamentos e equipe técnica até o Ifes – Camarões, a entrega, a montagem, a desmontagem e retirada. Além de eventuais manutenções, durante o espetáculo.

A equipe técnica da contratada deverá providenciar prévia avaliação do dimensionamento do sistema de som a garantir funcionamento ininterrupto dos equipamentos, garantindo condições de segurança, durante todos os espetáculos.

Todo material necessário para execução dos serviços deverá ser providenciado pela contratada e substituído em caso de apresentação de defeito.

Todos os equipamentos utilizados deverão ser retirados no primeiro dia útil subsequente ao término do espetáculo.

Para operação do sistema de sonorização, a contratada deverá disponibilizar profissionais especializados, nos termos do § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93:

a.

Um técnico especializado em som de Public Address (PA) – sistema de endereçamento de Este técnico deverá ter experiência alinhamento de PA, passagem de som e mixagem de s

b.

Um técnico especializado em som de house monitor – som de palco. Este técnico deverá t alinhamento de PA, passagem de som e mixagem de som para coros e corais.

c.

Dois auxiliares de montagem de palco.

d.

Os técnicos deverão acompanhar a montagem dos equipamentos e passagem de som.

Na equipe técnica de iluminação deverá ter, pelo menos, um técnico especialista em lu especialização, nos termos do § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

#### **V - Estimativa das quantidades a serem contratadas**

<b>Projeto/Programa</b>	<b>Estimativa de Apresentações</b>
Serviço de palco para Concerto da Orquestra Pop & Jazz Ifes – Campus Vitória	4
Serviço de palco para apresentações dos Corais do Ifes - Campus Vitória	3
Serviço de palco para apresentações ao ar livre dos Corais do Ifes - Campus Vitória	1
Serviço de palco para apresentações de Corais, Teatro, Dança e Orquestra Acadêmica	3

#### **VI - estimativa do valor da contratação**

Foram enviados diversas solicitações de orçamento, mas até a finalização deste Estudo P retorno de apenas um fornecedor, sendo que o valor apresentado para atendimento do servi **(cento e quarenta e quatro mil reais)**, conforme proposto que juntaremos aos autos.

Recomendamos que a pesquisa seja ampliada pelo setor de licitações.

#### **VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;**

O parcelamento deve ocorrer dentro da própria licitação. Ou seja, cada item da licitação deve ser técnico de um dos grupos artísticos, quais sejam:

- 1- Orquestra Pop & Jazz;
- 2- Corais;
- 3- Corais (apresentação ao ar livre)
- 4- Apresentações cênicas de teatro e dança

---

**VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;**

Não há.

---

**IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;**

A contratação, se aprovada, está prevista no Plano Anual de Contratações exercício de 2024 registro: 2697, 2698, 2699, 2700, 2701, 2702 e 2703. Além disso, como já informado, está prevista a execução de atividades de extensão, nas quais as atividades artísticas estão insc

---

**X - resultados pretendidos**

Pleno atendimento dos projetos de extensão em suas apresentações artísticas

---

**XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, e o ambiente da organização**

Não há.

---

**XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;**

Não há.

---

**XIII- posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.**

Após o estudo, a presente equipe de planejamento opina pelo prosseguimento da contratação.

**(Assinado digitalmente em 15/07/2022 09:29)**

**ALCIARES MELLO DOS SANTOS**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*VIT-DIAPL (11.02.35.08)*

*Matrícula: 1889496*

**(Assinado digitalmente em 14/07/2022 14:17)**

**BERNARDO LUIZ BRITTO BATISTA**

*TECNICO EM AUDIOVISUAL*

*VIT-CCSE (11.02.35.06)*

*Matrícula: 3124267*

**(Assinado digitalmente em 14/07/2022 14:19)**

**BRENO BRICIO AMARAL**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*VIT-CLC (11.02.35.01.06.01.05)*

*Matrícula: 1668755*

**(Assinado digitalmente em 15/07/2022 20:09)**

**CELIO PAULA DA COSTA**

*PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO*

*VIT-CCL (11.02.35.01.09.02.02)*

*Matrícula: 270300*

**(Assinado digitalmente em 14/07/2022 18:08)**

**HERALDO SILVA FILHO**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*VIT-CCL (11.02.35.01.09.02.02)*

*Matrícula: 270547*

**(Assinado digitalmente em 14/07/2022 14:17)**

**REGIANE LUCAS CERQUEIRA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*VIT-CEX (11.02.35.01.08.06)*

*Matrícula: 1518658*

**(Assinado digitalmente em 14/07/2022 15:03)**

**SERGIO RUYBER CALIMAN**

*PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO*

*VIT-CCL (11.02.35.01.09.02.02)*

*Matrícula: 270675*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **5**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES- IN N° 40/2020**, data de emissão: **14/07/2022** e o código de verificação: **d312f40bd4**

**(Timbre da Empresa)**

**ANEXO II**

**MODELO PROPOSTA**

**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços XX/2022**

Ao Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S<sup>ª</sup>, nossa proposta de preços para o fornecimento do material abaixo relacionado, nos termos do Edital e Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	Quant.	Valor Unitário
01			XXX	R\$
02			XXX	R\$
....	.....			

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a prestá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

**Dados da Empresa:**

- Razão Social:
- CNPJ/MF:
- Endereço:
- Cidade/UF:

- CEP:
- Tel./Fax:
- E-mail oficial da empresa:
- Banco:
- Agência:
- Conta:

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade/UF:
- CPF/MF:
- RG/Órgão Expedidor:
- Cargo/Função:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- E-mail:



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de serviços de iluminação de palco e sonorização para eventos nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo campus Vitória, situado à Avenida Vitória, nº 1729 – Bairro Jucutuquara – Vitória ES, CEP 29.040-780, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Na forma estabelecida no **item 9, do Termo de Referência** da licitação em referência, declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Vitória/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura de responsável pelo Ifes Campus Vitória

**DECLARO** que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Vitória, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal ou procurador do licitante

CPF: \_\_\_\_\_

**Observação: emitir em papel que identifique a licitante**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO USUFRUTO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, visando a elaboração de proposta relativa ao **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, que objetiva a contratação de serviços de iluminação de palco e sonorização para eventos nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo campus Vitoria, por intermédio do(a) sr(a). \_\_\_\_\_, **declara** que não realizou vistoria no local e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que **não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Ifes campus Vitoria.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)

(Nome)

(R.G.)

(Cargo)

**Observações: emitir preferencialmente em papel timbrado que identifique a licitante**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
**CAMPUS VITÓRIA**  
Av. Vitória, 1729 - Bairro Jucutuquara - 29.040-780 - Vitória / ES  
**(27) 3331 – 2110**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vitória, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892 de 29 de Dezembro de 2008, com sede na Avenida Vitória, 1729, Jucutuquara, na cidade de Vitória – Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.838.653/0002-89, neste ato representado pelo Diretor Geral, Hudson Luiz Côgo, nomeado pela portaria nº 1989, de 22 de novembro de 2021, publicada no DOU de 23 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 270383, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº **23148.002693/2022-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de iluminação de palco e sonorização para eventos nas dependências do Ifes Campus Vitória, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Global (12 meses)
------	-----------	-------------------------

x	x	R\$
---	---	-----

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor global de R\$.....(.....).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**12.2.** É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de ..... - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória - ES, .....de..... de 2022.

---

Representante legal da CONTRATANTE

---

Representante legal da CONTRATADA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VITÓRIA

Avenida Vitória, 1729 – Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

O Campus Vitória do Instituto Federal do Espírito Santo, com sede na Av. Vitória, 1729, na cidade de Vitória, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0002-89, neste ato representado pelo Diretor-Geral, o Sr. Hudson Luiz Cogo, designado pela Portaria nº 1.989, de 22 de Novembro de 2021, publicada no DOU de 23 de Novembro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 623.221.507-97, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2022, processo administrativo nº 23148.002693/2022-10, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de serviços de iluminação de palco e sonorização para eventos no Ifes Campus Vitória e órgãos participantes. Os serviços estão especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº **XXX/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXX	X		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. *O órgão gerenciador será o Instituto Federal do Espírito Santo – campus Vitória (UG 158416)*

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*

4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.*

4.3. *As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado*

*aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
- 4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para início da prestação dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Vitória – ES, XX de XXXXXXXXX de 2022

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es)  
registrado(s)